

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 069/2025-GOINFRA, Contratação nº 104545 e Processo SEI nº 202400005007025, cujo objeto é a **Implantação de 04 (quatro) Acessos Rodoviários, sendo eles: Acesso Rodoviário a Perimetral Sul na GO-156 no município de Americano do Brasil, Acesso Rodoviário ao Aterro Sanitário na GO-417, no município de São Luís de Montes Belos, Acesso Rodoviário para a GO-164, no município de São Luís de Montes Belos e Acesso Rodoviário ao Aeródromo na GO-070, no município de Cidade de Goiás, no Estado de Goiás.**

No que se refere à análise da proposta comercial, verifica-se que a licitante **NÃO ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no Edital (219192) e no Termo de Referência (214257), sendo detalhadas a seguir:

CONCORRÊNCIA:		69/2025 - GOINFRA	
OBJETO CONTRATUAL:		IMPLANTAÇÃO DE 04 (QUATRO) ACESSOS RODOVIÁRIOS, SENDO ELES: ACESSO RODOVIÁRIO À PERIMETRAL SUL NA GO-156 NO MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL, ACESSO RODOVIÁRIO AO ATERRO SANITÁRIO NA GO-417, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, ACESSO RODOVIÁRIO PARA A GO-164, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS E ACESSO RODOVIÁRIO AO AERÓDROMO NA GO-070, NO MUNICÍPIO DE CIDADE DE GOIÁS, NO ESTADO DE GOIÁS.	
EMPRESA VENCEDORA:		Consórcio C.S.A CONSTRUTORA LTDA	
OBSERVAÇÕES:		1ª ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE - PROPOSTA SISLOG: 236747	
PROCESSO SISLOG		104545	
VALOR GLOBAL		9.952.076,73	
VALOR MÉDIO OFERTADO		9.056.389,79	
DESCONTO (DESÁGIO)		9,00%	

ANÁLISE TÉCNICA			
ITEM EDITAL/TR	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12.7.1	Em conformidade com a Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, que disciplina os critérios de avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, notadamente em seus artigos 1º a 4º, a análise de exequibilidade da proposta técnica, a ser realizada pela Diretoria Técnica requisitante,observará os seguintes parâmetros: a. Das composições auxiliares: Na avaliação dos preços ofertados, será realizada a análise das composições auxiliares apresentadas, as quais deverão contemplar a indicaçãodos insumos aplicados na execução dos serviços, incluindo equipamentos, mão de obra e materiais, com a devida apresentação das respectivas produtividades. b. Da consistência dos descontos: As composições auxiliares, fundamentais para a formação dos preços unitários, deverão evidenciar a coerência dos descontos aplicados, deforma a evitar a apresentação de preços inexequíveis que possam comprometer a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços demandados.	NÃO CONFORME	A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada em formato editável, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Entretanto, solicitamos que os preços unitários sejam truncados em 2 casas decimais. Não foi identificado a apresentação da planilha linear, devendo esta ser apresentada.
12.7.2	Os insumos considerados críticos que apresentarem valores unitários inferiores a 75% do orçamento referencial, serão automaticamente considerados inexequíveis,dispensando-se a realização de diligências complementares. Esta medida visa resguardar a viabilidade e qualidade das obras rodoviárias, evitando a prática de preços incompatíveis com os valores de mercado.	-	O valor ofertado obteve deságio de 9,00%, ficando assim abaixo do limite de 25% conforme item 10.19, não sendo obrigatória a apresentação da exequibilidade da proposta.
12.7.3	Somente serão aceitas propostas que apresentem descontos em materiais betuminosos quando comprovadamente oriundas de distribuidoras e/ou produtoresdevidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	-	Não foram identificados indícios de inexequibilidade e/ou sobrepreço para este item.
12.7.4	As propostas que apresentarem preços unitários de insumos críticos em patamar igual ou superior a 75% do orçamento referencial poderão ser diligenciadas paracomprovação de sua exequibilidade econômica. Não comprovada a viabilidade, tais propostas serão consideradas inexequíveis. No âmbito dessas diligências, serão observados osseguintes procedimentos: a. Serão analisados os preços unitários e as composições dos grupos de serviços constantes, incluindo os insumos críticos já mencionados e demais itens relevantes. Aconsistência dos descontos aplicados e as cotações de mercado apresentadas deverão demonstrar a viabilidade econômica da composição dos preços ofertados, de modo aassegurar a adequada execução dos serviços contratados. b. Para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos e areia, a Diretoria Técnica exigirá do licitante a apresentação de cotações de mercado atualizadas, emitidas porfornecedores, contendo proposta formal de preços, de forma clara e objetiva, com indicação expressa da unidade de medida correspondente. Não serão admittidas justificativas genéricas ou imprecisas. c. Na hipótese de as cotações apresentadas indicarem distância de transporte (DT) superior àquela prevista no orçamento referencial, o custo de transporte será ajustado combase no valor unitário por tonelada por quilômetro (TKM) de transporte constante na composição binômia (aquisição + transporte) da planilha orçamentária de referência.	NÃO CONFORME	Durante a análise da proposta, constatamos a alteração dos parâmetros de produção da equipe técnica previstos nas composições unitárias dos serviços, em desacordo com o disposto no Art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 121/2025 da GOINFRA, que estabelece de forma expressa: “XIV - No que se refere à produção da equipe nas composições dos serviços, qualquer ajuste percentual em relação à capacidade produtiva estabelecida no orçamento referencial será considerada inexequível.” Adicionalmente, o Art. 3º, inciso XVII, da Portaria nº 121/2025 dispõe: “XVII - Toda e qualquer identificação de descumprimento dos quesitos indicados nos itens acima deverá resultar na declaração de inexequibilidade da proposta, independentemente de esta apresentar valores inferiores a 75% do orçamento referencial.” Diante disso, e em observância aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, solicitamos que a licitante apresente, de forma clara e detalhada, os esclarecimentos e as justificativas técnicas pertinentes que fundamentam a alteração dos coeficientes de produção da equipe, contrariando o orçamento referencial e os dispositivos normativos supracitados.

Os autos são devolvidos à LC-GELIC para solicitação de 1ª Diligência quanto a Análise da Proposta Comercial da licitante.

Atenciosamente,

VICTOR SANTOS SILVA

Gerente de Melhoramentos Rodoviários

GOIANIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA**, Gerente, em 18/08/2025, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78436389** e o código CRC **0303AE97**.



Referência: Processo nº 202400005007025



SEI 78436389